



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 014 / 93



EMENTA : Dispõe sobre congelamento da Unidade Financeira do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS – ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Município :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

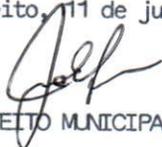
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus autorizado a baixar, através de Decreto, o congelamento da Unidade Financeira do Município, fixando-a em 35% (trinta e cinco por cento) do valor de referência da Capital, correspondente ao mês de abril do ano em curso.

Art. 2º – O congelamento de que trata o Artigo 1º do presente Projeto de Lei, tem o prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses a contar de 1º de maio de 1993.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Edson de Sousa